

## REGULAMENTO

### **CAMPANHA PROMOCIONAL DE DESCONTO: VIAJE COM O SEU BENEFÍCIO.**

A empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA., com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1100, Boa Vista, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07, apresenta o regulamento com as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto para as compras de passagens cuja forma de pagamento seja através dos benefícios sociais concedidos pelo Governo Federal: Auxílio Emergencial, Bolsa Família e FGTS.

#### **1. OBJETIVO:**

1.1. O objetivo do presente regulamento é a oferta de desconto para compras de passagens rodoviárias cuja forma de pagamento seja efetivada através dos seguintes benefícios sociais concedidos pelo Governo Federal: Auxílio Emergencial, Bolsa Família e FGTS, durante o período compreendido entre **13/08/2020** a **12/10/2020**, nos termos dos itens 4.3 e 4.4 deste Regulamento.

1.2. A presente campanha promocional de desconto para compras de passagens rodoviária realizadas através dos benefícios sociais concedidos pelo Governo Federal (Auxílio Emergencial, Bolsa Família e FGTS) terá validade para todos os serviços e categorias ofertados pela empresa VIAÇÃO GARCIA.

#### **2. PERÍODO DA CAMPANHA:**

2.1. A oferta será válida para compras realizadas no período de: **13/08/2020** a **12/10/2020**.

2.2. As passagens promocionais serão válidas para viagens no período de: **13/08/2020** a **15/12/2020**.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES:**

3.1. Para obtenção do **DESCONTO**, basta o **CLIENTE** realizar suas compras diretamente nos guichês rodoviários e agências credenciadas, via QR Code (app Caixa Tem – Auxílio Emergencial e FGTS) ou via cartão Bolsa Família seguindo as orientações constantes dos aplicativos dos benefícios sociais concedidos pelo Governo Federal.

3.2. O presente **DESCONTO NÃO** será cumulativo com nenhum outro desconto outorgado pela empresa VIAÇÃO GARCIA.

3.3. O **DESCONTO** deste Regulamento **NÃO** é válido para **CLIENTES** beneficiados com qualquer forma de gratuidade/desconto (Idosos, PM, Passe Livre, Oficiais de Justiça, ID Jovem ou qualquer outra forma de gratuidade).

#### **4. DO DESCONTO:**

4.1. O **DESCONTO** será válido somente para **CLIENTES** que efetuarem suas compras e realizarem o pagamento através dos seguintes benefícios sociais concedidos pelo Governo Federal: Auxílio Emergencial, Bolsa Família e FGTS.

4.2. Os **CLIENTES** que efetuarem suas compras e realizarem o pagamento através dos benefícios sociais concedidos pelo Governo Federal (Auxílio Emergencial, Bolsa Família e FGTS), **terão 10% (dez por cento) de desconto no valor final.**

Indicador para o desconto	% Desconto
Compras de passagens cujo pagamento seja concretizado através dos seguintes benefícios sociais concedidos pelo Governo Federal: Auxílio Emergencial, Bolsa Família e FGTS.	10%. (dez por cento)*

\* O **DESCONTO** incidirá apenas sobre o valor da tarifa da passagem. Portanto, não estará incluído nas tarifas de pedágio e taxa de utilização de terminais;

4.3. O **DESCONTO** será válido para todas as linhas **INTERESTADUAIS**, e em linhas **INTERMUNICIPAIS** ofertados pela empresa na modalidade transporte rodoviário.

4.4. A presente campanha promocional **NÃO será válida para viagens realizadas às sextas-feiras, domingos e feriados.**

4.5. O **DESCONTO** não poderá ser concedido para compras em datas que não pertencem ao período da campanha.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Para **CANCELAMENTO** das passagens compradas durante o período da campanha serão observadas as normas dos órgãos da ANTT e DER/PR bem como as regras de cancelamento realizadas pela empresa VIAÇÃO GARCIA em suas operações.

5.2. Para realizar o **CANCELAMENTO** das passagens adquiridas por este regulamento obrigatoriamente o **CLIENTE** deverá comparecer de modo presencial em qualquer terminal da empresa VIAÇÃO GARCIA.

5.3. A solicitação de **CANCELAMENTO** deve ocorrer com, no mínimo, (03) três horas de antecedência em relação ao horário de embarque. E em conformidade com a Resolução nº 4.282 de 17 de fevereiro de 2014, a empresa VIAÇÃO GARCIA poderá reter **5% (cinco por cento)** do valor da tarifa a título de comissão de venda e multa compensatória.

5.4. Em caso de **REMARCAÇÃO** de data ou trecho de viagem, na hipótese da nova tarifa ser superior a original, em razão da alteração de trajeto, tipo de ônibus, alteração de preços ou indisponibilidade da passagem promocional no período de vigência da campanha, a diferença tarifária será paga pelo **CLIENTE**.

5.5. Caso o passageiro não compareça no momento do embarque, na data e horário determinado, o bilhete poderá ser **REATIVADO** mediante pagamento pelo **CLIENTE** de multa e diferença do valor da passagem, não considerando a tarifa promocional, mas o vigente do período.

5.6. As passagens adquiridas por este regulamento poderão sofrer alterações em seus horários de embarque, a critério das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como das agências reguladoras ou da empresa VIAÇÃO GARCIA, tendo em vista a instabilidade

instaurada pela pandemia da COVID-19, a qual será devidamente comunicada ao **CLIENTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **6. ACEITAÇÃO:**

6.1. A mera participação nesta promoção implica a aceitação integral dos termos, condições e disposições neste Regulamento.

6.2. A ação independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao disposto neste Regulamento.

6.3. Quando este regulamento não puder ser cumprido total ou parcialmente, por qualquer motivo ou determinação legal, a empresa VIAÇÃO GARCIA estará isenta de quaisquer responsabilidades.

6.4. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela empresa VIAÇÃO GARCIA, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

## **7. FORO:**

7.1. As partes elegem o Foro da Cidade de LONDRINA/PR como competente, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Regulamento.

Londrina/PR, 13 de Agosto de 2020.

---

**Estefano Boiko Júnior**  
**Viação Garcia Ltda.**